



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021**

Suprime e renumera o inciso VI do § 4º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.”

Art. 1º Suprime e renumera o inciso VI do § 4º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021.

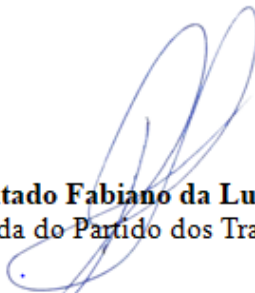
“Art. 70 – (...)

§ 4º (...);

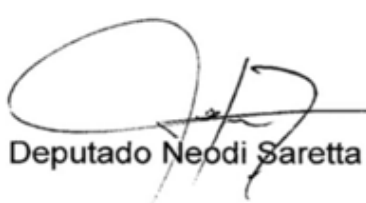
VI- Suprimido;

(...)“

Sala de Sessões,


Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores


Deputada Luciane Carminatti


Deputado Neodi Saretta


Deputado Padre Pedro Baldissera



JUSTIFICATIVA

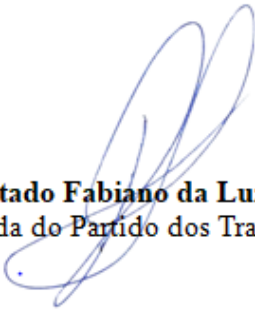
Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente Emenda Supressiva ao inciso VI, do § 4º do Art. 70 do Art. 32 do PLC nº 0010.9/2021, que “Altera Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina” visa garantir melhores condições para a aposentadoria dos servidores que exerçam suas atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos.

Assim, submetemos a Emenda Supressiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

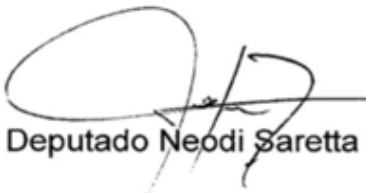
Sala das Sessões,



Deputado Fabiano da Luz
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



Deputada Luciane Carminatti



Deputado Neodi Saretta



Deputado Padre Pedro Baldissera